



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2018

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de combustíveis à frota dos veículos oficiais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na forma disposta no Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste instrumento.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

3.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a SUDAM ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

5. COTAÇÃO ELETRÔNICA

5.1. 5.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia 26/06/2018, às 08:00 horas, encerrando no dia 28/06/2018 às 17:59 horas, horário de Brasília, sendo que as condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento, estarão disponíveis no sítio www.sudam.gov.br/ LICITAÇÕES E CONTRATOS/ Licitações e Contratos SUDAM/Cotações/Cotação Eletrônica nº 07/2018.

5.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a SUDAM, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

5.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

5.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, Declaração que não emprega menor e a Declaração de inexistência de fatos impeditivos, para fins de adjudicação.

5.5. A SUDAM poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Como critério de aceitabilidade da proposta e adjudicação do item, será verificado:

6.1.1. se o objeto cotado está adequado às especificações contidas no Termo de Referência, item 5;

6.1.2. e se o valor da compra está dentro do valor estimado em R\$ 7.489,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), conforme descrito na planilha estimativa de preços – Anexo II.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

7.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SUDAM correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8. DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL

8.1. O preço do combustível a ser cobrado da CONTRATANTE, deverá ser sempre o vigente, tendo com limite máximo os preços indicados pela Agência Nacional de Petróleo na data do abastecimento, observando-se o percentual de desconto concedido pela contratada em sua proposta comercial;

8.2. Quando a Agência Nacional do Petróleo – ANP liberar os preços dos combustíveis e derivados de petróleo, a CONTRATADA deverá negociar formalmente e antecipadamente novo preço com a SUDAM, antes da efetiva majoração e respectiva cobrança;

8.3. Os preços deverão ser apresentados de forma unitária, por litro e total dos itens acima discriminados, mais o percentual de desconto a ser concedido em cada fornecimento durante o período de vigência do Instrumento Contratual;

8.4 A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

8.5 Em atendimento a Resolução 50 de 23 de dezembro de 2013 emitida pela Agência Nacional do Petróleo e em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental praticadas pela SUDAM, fica



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

determinado como padrão mínimo de fornecimento o Óleo Diesel S10, com teor de enxofre máximo de 10 mg/kg.

9.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	Quantidade 12 meses Estimada (litros)
1	Gasolina Comum	300
2	Óleo Diesel S10	1.600

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O local para abastecimento dos veículos será no(s) posto(s) de combustível da empresa vencedora ou no(s) posto(s) de combustível credenciado(s) pela mesma;

10.2. O abastecimento será efetuado exclusivamente através de formulário próprio, conforme modelo (ANEXO III), com a autorização expressa do Coordenador de Gestão Administrativa ou a quem este delegar competência;

10.3. O fornecimento dos combustíveis deverá obedecer as prescrições e exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);

10.4. Será de responsabilidade do servidor designado pela CONTRATANTE acompanhar os abastecimentos, atestando-os e mencionando a quilometragem atual na respectiva autorização;

10.5. O combustível somente poderá ser fornecido para as viaturas oficiais da SUDAM, mediante apresentação de Autorização de Abastecimento, da qual constará o número da placa do veículo, a quantidade e tipo de combustível a ser fornecido com data, nome do motorista e assinatura do Coordenador de Gestão Administrativa (CGA) ou quem este designar;

10.6. O rol com a identificação das viaturas oficiais que deverão ser abastecidas será encaminhado à empresa vencedora quando da assinatura do contrato;

10.7. A Contratante reserva-se ao direito de incluir no rol de viaturas oficiais cobertas pelo contrato de fornecimento de combustíveis, objeto desta licitação, os veículos que venham a ser incorporados ou locados a esta Superintendência.

10.8. O fornecimento dos combustíveis dar-se-á a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de formulário próprio autorizando o abastecimento do veículo.

10.9. O fornecimento dos combustíveis aqui definidos dar-se-á com níveis de qualidade e exigências especificados pela Agência Nacional de Petróleo.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de execução do fornecimento dos combustíveis será 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato no DOU, conforme detalhado na justificativa do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações da Contratada e da Contratante, serão aquelas mencionadas no item 16 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no item 17 do Termo de Referência, além de outras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93:

14. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelo fornecimento do produto efetivamente entregue, será efetuado mensalmente, em moeda nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestada pela Unidade competente, acompanhadas da autorização de abastecimento de combustível da Autarquia, Anexo II de Termo, obedecendo a quantidade consumida durante o mês.

14.2. E também de acordo com o item 15 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (91) 4008-5413 ou pelo e-mail regi.neves@sudam.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Diretoria de Administração da SUDAM.

15.2. O Termo de Referência para esta Cotação Eletrônica está disponível no sítio www.sudam.gov.br

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

Belém, 25 de junho de 2018.

Djair Bandeira Alves
Assistente Técnico CLC/SUDAM